



Folha nº	38
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

ASSUNTO: Aprovação de projeto básico por autoridade competente.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele justificado pelas autoridades competentes, bem como a sua definição evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de competição.

Desse modo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.086/2017 e em obediência ao que dispõe o Artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, **APROVO** o Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU.

O Projeto Básico acima mencionado encontra-se com valor global de R\$ 1.335.229,88 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para aplicação do referido composto químico.

Por fim, encaminha-se os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental para apreciação e prosseguimento do feito, nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal n. 3.086/2017.

Paço do Lumiar – MA, 27 de abril de 2020.

Soraya Silva Santana
SORAYA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Saúde



Folha nº	39
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
SECRETÁRIO MUNICIPAL de Saúde do
Município de Paço do Lumiar/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR SORAYA SILVA SANTANA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 743.026.203-15 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, simbologia DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.


DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

folha nº 40
Proc. nº 2997/2020
Servidor

ANO III, Nº 318, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 587 DE 07 DE JUNHO DE 2019	1
PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019	1

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019	1
--	---

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 587 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do **SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA**.

O **Prefeito Municipal de Paço do Lumiar**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ANA TEREZA OLIVEIRA JOAQUIM LOPES inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 493.620.893-00 cargo comissionado de Secretária Municipal da Saúde devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA**.

O **Prefeito Municipal de Paço do Lumiar**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR SORAYA SILVA SANTANA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 743.026.203-15 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, simbologia DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA** torna público que será realizada às **9 h do dia 19 de junho de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro Administrativo da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, situado à



Folha nº	41
Proc. nº	2997/2020
Servidor	

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICÍPIO DE PACO DO
LUMIAR:0600363600017
3

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173
Dados: 2019.06.07 20:01:45 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

DECRETO Nº 3086, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

09

Folha nº	42
Proc. nº	2997/2020
Servidor	6

Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 36 da Lei nº 481/2013 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no art. 83, inciso IV da Lei Orgânica e no artigo 36 da Lei nº 481/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Fis. Nº 10
Proc. Nº
Subscreva

Folha nº	43
Proc. nº	2997/2020
Servidor	8

Art. 3º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Órgãos de Políticas de Inclusão (Secretaria Extraordinária de Políticas para a Mulher, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude e Secretaria Extraordinária de Políticas Socioinclusivas).

Art. 4º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, na suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI - Autorização de procedimento licitatório;

VII - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VIII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos a que se referem os incisos IV, V e VII deste artigo ficam condicionadas às assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Gerenciador Financeiro.

§ 2º - As notas de empenho à conta de recursos da fonte Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Gerenciador Financeiro.

§ 3º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais



Folha nº.	44	IS Nº	11
Proc. nº	2997/2020	PLUC Nº	3635
Servidor	Ø	Rubrica	J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

aos quais foi titularizada a ordenação de despesas disposta no artigo 1º e do Gerenciador Financeiro.

§ 4º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas, far-se-á mediante a assinatura conjunta e solidária do Gerenciador Financeiro, sob condição de sua eficácia.

§ 5º - Os documentos de que trata o inciso II deste artigo serão assinados em conjunto e solidariamente pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas e pelo Gerenciador Financeiro.

Art. 5º - Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa.

§ 1º - O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Gerenciador Financeiro, a movimentação financeira e bancária das contas vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam;

§ 2º - Na ausência do Gerenciador Financeiro a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 3º - Em período de férias ou afastamentos do secretário, a movimentação financeira será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;



Folha nº	45
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

Fis Nº 12
Proc Nº 3635
Rubrica J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 7º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único - Obriga-se a Controladoria Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 9º - Ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura deste, revogando-se os efeitos do Decreto nº 1.725/2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**


DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal



Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do PETI. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. ANTONIA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E VENISVAL PEREIRA DA SILVA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Campos Sales, nº 0, Vila Garimpeira, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Posto de Saúde Vila Garimpeira. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. VENISVAL PEREIRA DA SILVA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E ANTONIO FAGNER DE ARAUJO DA SILVA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Boa Esperança, nº 46, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Posto de Saúde. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. ANTONIO FAGNER DE ARAUJO DA SILVA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JONAS VERAS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Fontenele, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria de Obras. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JONAS VERAS DE OLIVEIRA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JOSE SANTOS AGUIAR. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na BR 316, nº 101, Centro, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JOSE SANTOS AGUIAR - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E LUCIANA SILVA SANTOS. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua

propriedade, localizado na Rua de Cima, s/n, Centro, Posto do Centro do Lulu, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. LUCIANA SILVA SANTOS - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JOSE ARNALDO NEVES COSTA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 01, casa 34, bairro Jaracaty, no Município de São Luis/MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento de casa de apoio aos pacientes de Bela Vista em tratamento na capital do Estado, no Município de São Luis/MA. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JOSE ARNALDO NEVES COSTA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016. EDVAN ALVES BARBOSA-ME. CNPJ: 22.382.035/0001-75. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Roma-MA. CNPJ: 06.119.945/0001-03. **PRAZO PARA INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 3 (três) dias uteis após a ordem de Serviços. **OBJETO:** (Serviços de Animação e Promoção do Natal de Luz 2016 do Município de Mata Roma/MA). **VALOR CONTRATADO:** R\$ 100.675,00 (cem mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de Dezembro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convenio 177/2016/SECMA: **BASE LEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores. Mata Roma - MA, 30 de Dezembro de 2016. **CARMEM LIRA SILVA NETO** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170001. ORIGEM: PREGÃO Nº 60/2016 PP **CONTRATANTE:** (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, **CONTRATADA (O) BOA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos de acordo com anexo ao edital. **VALOR TOTAL** R\$ 5.899.624,56 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.154520040.2.115 Manutenção e Funcionamento da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 5.899.624,56, **VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2017 - **FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE** - Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

DECRETO Nº 3.085, 02 DE JANEIRO DE 2017. *Regulamenta a documentação para as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Paço do Lumiar - MA.* **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR,** no uso de



suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e **RESOLVE: Art. 1º** - Os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quando da nomeação de pessoas para cargos em comissão, deverão, obrigatoriamente, exigir cópia dos seguintes documentos: I - Carteira de Identidade; II - CPF, dispensado caso já conste do documento exigido pelo inciso I; III - prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral; IV - diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade, acaso exigido por lei para o exercício do cargo; V - comprovante de endereço; VI - certidão de nascimento ou documento de identidade dos descendentes; VII - certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Federal do domicílio da pessoa indicada ao cargo; VIII - declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, compreendendo bens imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, incluindo os bens das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, os adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante e os adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento; IX - certidões do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União que atestem acerca do eventual julgamento de processos por esses Tribunais. § 1º. Para suprir a exigência contida no inciso VIII do caput deste artigo, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações. § 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal. § 3º Para investidura no cargo em comissão se faz necessário, além da documentação constante deste artigo, apresentar a seguinte declaração, assinada de próprio punho, sob pena de responder administrativa e criminalmente: I - de não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, assim definido em ato normativo próprio; § 4º O agente público que fizer declaração falsa sofrerá sanções previstas na legislação em vigor. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** - Prefeito Municipal.

ANEXO: I DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que todos os documentos apresentados são cópias autênticas dos documentos originais. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

- () Carteira de Identidade
 () CPF
 () Prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral
 () Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo.
 () Comprovante de endereço.
 () Documentação de identificação dos descendentes.

Paço do Lumiar/MA, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO: II DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não possuir relação familiar ou de parentesco

que importe prática de nepotismo perante a Administração Pública Municipal. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Paço do Lumiar/MA, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO: III

Memo nº XXXXX Em XX de XXXXXX de XXXX A Sua Excelência o Senhor Secretário de Administração e Finanças Assunto: Solicitação de nomeação de ocupantes de cargos em comissão Senhor Secretário, Após verificar a regularidade da documentação necessária para a nomeação, sob minha responsabilidade, encaminho a relação abaixo de servidores com a solicitação para a nomeação dos respectivos cargos em comissão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO

DECRETO Nº 3.086, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 36 da Lei nº 481/2013 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no art. 83, inciso IV da Lei Orgânica e no artigo 36 da Lei nº 481/2013, **DECRETA: Art. 1º** - Os Secretários Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias. **Art. 2º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. **Art. 3º** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Órgãos de Políticas de Inclusão (Secretaria Extraordinária de Políticas para a Mulher, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude e Secretaria Extraordinária de Políticas Socioinclusivas). **Art. 4º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, na suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam: I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social; II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município; III - Representação do Município em con-



Folha nº	48
Proc. nº	8999/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2997/2020

OBJETO: Contratação emergencial de serviço especializado de sanitização de áreas públicas do Município de Paço do Lumiar, utilizando produto desinfetante à base de quaternário de amônio de Quinta geração e biguanida, com o fim de mitigar os efeitos da COVID-19 ("Coronavírus"), especialmente em relação aos locais de grande tráfego de pessoas.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e consequente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2020.

Jameson Barbosa Malheiros da Silva
PMPL-MA Secretário de Planejamento
e Articulação Governamental
JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA
Secretário de Planejamento e Articulação Governamental



Folha nº	49
Proc. nº	2997/2020
Servidor	0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de
Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Art.1º EXONERAR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 619.122.393-53 do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 806 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR MARCELO ARAUJO BESERRA inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 043.967.073-04 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 807 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR PAULO ROBERTO BARROSO SOARES

inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 253.403.873-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

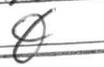
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 809 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.



Folha nº	51
Proc. nº	2997/2020
Servidor	

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita Municipal

Benedito de Jesus Nascimento Neto
Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:0600363600017
3

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173
Dados: 2019.08.02 20:03:06 -03'00'